RESPOSTA – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 10

CONCORRÊNCIA:	**001/2019**
OBJETO:	**Contratação de até 05 (cinco) agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**
DATA DE PROTOCOLO:	**19/03/2019**

O presente pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente, sendo o mesmo já respondido por intermédio do Mem. 354/2019/SCS.

***"Questionamento1**: O item 6.2.4.3 determina que: "os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia vigentes na data de publicação do aviso de licitação"*
Que no preambulo data-se 22/02/2018, devemos então usar tabelas de 2018?"

RESPOSTA: A data da publicação do edital foi dia 08/02/2019 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 27440). Portanto, as tabelas dos veículos a serem aplicadas são as existentes naquela data.

***"Questionamento 2**: no briefing diz que o prazo da campanha "o planejamento deverá contemplar ações para um período de 30 dias de campanha"*

Então devemos fazer uma campanha de 30 dias utilizando tabelas com vigência de 22/02/2018? Mesmo as tabelas sendo de fevereiro poderei utilizar qualquer mês para realizar a campanha?"

RESPOSTA: SIM. o período para realização da campanha (desde que atendidos os trinta dias de campanha) poderá ser escolhido pelas licitantes.

***"Questionament 3**: ainda no item 6.2.4.3 IV "especificamente para o planejamento de mídias digitais e inovadoras com destaque para uso da internet e redes sociais, valerão também as tabelas vigentes com valor bruto (portais, blogs, entre outros) e no caso de impulsionamento*

para rede Facebook, ficará a critério das licitantes, caso inclua tal ação em seu planejamento, sugerir valores com base nos dados transmitidos pelo briefing"

Questiona-se quais são esses dados?"

RESPOSTA: Os dados são as informações constantes do briefing para que seja desenvolvida a campanha fictícia.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2019.

Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação